



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE
DOUTORADO ACADÊMICO**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 2.804-CONSEPE, 05 de janeiro de 2023.

Reconhecido pela Portaria MEC PORTARIA Nº 2.149, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024 - Retificado em 19/04/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE DOUTORADO INTERDISCIPLINAR EM CULTURA E SOCIEDADE**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (PGCult), no período de **25.03.24** a **26.04.2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, no Regimento Interno e no Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade é recomendado pela CAPES com conceito 4.

O Curso de Doutorado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de 48 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 47 unidades de crédito, nos turnos Matutino e Vespertino, incluindo a elaboração da **tese**, que corresponderá a 30 créditos, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Expressões e processos socioculturais
2. Cultura, educação e tecnologia

3. DO PÚBLICO-ALVO

Preferencialmente **Mestres** em Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas, com formação superior em áreas afins aos objetivos ou às linhas de pesquisa, ou ao conteúdo programático estabelecido pelo Programa.



4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Encontram-se disponíveis, no máximo, **12 (doze)** vagas, a serem preenchidas por ordem de classificação dos aprovados(as), de acordo com as vagas das linhas de pesquisa do Programa e do corpo docente de orientadores com disponibilidade de orientação (**Anexo A**).

Os(As) candidatos(as) serão submetidos a processo seletivo único, a ser desenvolvido em **5 etapas**, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias.

As 12 (doze) vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital, assim distribuídas:

I. ampla concorrência: 06 (seis) vagas para candidatos(as) de ampla concorrência.

II. ações afirmativas: 04 (quatro) vagas para ações afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando os seguintes grupos:

- a) pessoas com deficiência (PcD);
- b) pessoas negras (pretas e pardas);
- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas quilombolas;
- e) pessoas trans;
- f) pessoas em situação de baixa renda;

III. servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA: 02 (duas) vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD 302/2023. Desde que os(as) candidatos(as) indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas.

O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos (as) da UFMA não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

Sobre as inscrições, tem-se o que segue:

5.1 Período e procedimentos de inscrição:



a) As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S , na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O sistema já envia o comprovante no ato da inscrição.

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 12 deste edital.

d) É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.

5.2 Documentação para inscrição:

I. Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF;

II. Formulário ou requerimento de inscrição digital preenchido (modelo disponível endereço https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S e no **Anexo B** do edital);

No questionário de inscrição ao Doutorado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (Nº 21/2024) existem campos que exigem a inclusão de documentos (Itens: 25, 26, 27 e 28), não sendo possível deixá-los em branco.

Item 25: Anexar, em caso de candidatas mães, a comprovação de maternidade durante o período de análise curricular (2019 – 2023).

Item 26: Anexar, quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição na categoria de vagas de servidores Técnicos Administrativos da UFMA; Arquivo Anexado

Item: 27: Anexar, quando for o caso, Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato que comprovem a necessidade de atendimento especial durante a realização de uma etapa; Arquivo Anexado

Item 28: Candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido, anexar o Resultado Final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição

Desta forma, caso o candidato não se enquadrar em qualquer um dos itens listados acima, recomendamos que seja anexado um documento em formato PDF com a seguinte sentença “Não se aplica”.



III. Cópia digital do Diploma ou Certificação da conclusão do curso de mestrado (frente e verso) credenciado pela CAPES ou, para o caso de Diploma Estrangeiro, devidamente revalidado pelo MEC. No caso de estar o(a) candidato(a) em fase de conclusão do mestrado no semestre letivo 2024.01, são necessárias a declaração da coordenação do curso de mestrado de que já concluiu ou está em fase de conclusão de todas as atividades exigidas e a declaração do(a) orientador(a) de Dissertação de que a mesma se encontra em fase de finalização, com previsão de conclusão até a data da matrícula;

IV. Cópia digital do diploma da Graduação (frente e verso);

V. Cópia digital dos históricos de conclusão da Graduação e Mestrado exigidos;

VI. Cópia digital do Currículo Lattes com as comprovações dos itens referentes à etapa da análise curricular conforme o item 7, letra e.

VII. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante o prazo de análise do currículo, o prazo será estendido em 01 ano retroativamente, considerando-se o prazo de 2018 a 2023. Para comprovar a situação de maternidade, anexar certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção durante o prazo de análise do currículo.

VIII. Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas e qualificação de servidores servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) em versão digital;

IX. Declaração do candidato que comprove sua disponibilidade de tempo para participar das atividades acadêmicas do doutorado e compromisso de publicação de um artigo, no mínimo, *Qualis* A4 na área Interdisciplinar do Doutorado, preenchido e assinado (modelo disponível no endereço www.pgcult.ufma.br e no **Anexo C deste Edital**);

X. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, por meio de GRU gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, em conformidade com as seguintes instruções: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PGCULT (356), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal. Por fim, emite-se a GRU. A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em nome da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa.

XI. Os(As) candidatos(as) que alegarem não ter condições financeiras para pagar a quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** (modelo disponível no **Anexo D** do Edital) de acordo com o item 6 deste edital e deverão substituir o comprovante de pagamento pelo resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

XII. Anteprojeto de pesquisa apresentando claramente problema de investigação vinculado a uma das linhas de pesquisa do PGCult com, no máximo, **15 (laudas)**. Fonte



Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, folha A4. Devem ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Roteiro estrutural dos itens que devem ser contemplados se encontrará disponível no **Anexo F** do Edital. Os anteprojetos que não estiverem dentro das disposições acima serão desclassificados.

XIII. Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles (as) que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital.

5.2.1 Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

5.2.1.1 Pessoas com deficiência (PcD):

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

5.2.1.2 Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial anexada, conforme consta no Anexo J deste Edital.

5.2.1.3 Pessoas indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo K deste Edital;



b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

5.2.1.4 Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo M deste Edital.

5.2.1.5 Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo L deste edital.

5.2.1.6 Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

5.2.2 Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

XIV. Observações:

A Comissão do Processo Seletivo e a Coordenação do Programa não se responsabilizam por quaisquer falhas, extravios, atrasos ou problema no envio eletrônico de documentos para a inscrição ou durante o processo seletivo, quando for o caso, que possam prejudicar o(a) candidato(a), independentemente do motivo.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.



Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 11.016/2022 (família de baixa renda).

Os(As) candidatos(as) que alegarem não ter condições financeiras para o pagamento da quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** mediante requerimento em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. **Terão do dia 25.03.2024 para solicitar o pedido de isenção de taxa de inscrição** e aguardarão para o resultado do pleito até o dia 01.04.2024

As condições, de acordo com o referido decreto, são as seguintes:

- I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 11.016, de 29 de março de 2022;
- II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, Art. 5, inciso II.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição (conforme prazos definidos no cronograma deste edital), os documentos abaixo relacionados, via email para doutorado.pgcult@ufma.br:

- a) Requerimento assinado (**Anexo D deste Edital**);
- b) Declaração (modelo **Anexo E deste edital**) que atende à condição estabelecida no inciso II;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- I omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- II fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- III não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

O órgão executor ou entidade executora do seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.



Após o julgamento das solicitações de isenção, o(a) candidato(a) com **pedido de isenção deferido** deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições; **o(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta de **05 (cinco) etapas**, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias. Para tanto, serão adotadas as seguintes modalidades de avaliação com caráter eliminatório e classificatório (nota mínima 7,0):

a) **Inscrição (caráter eliminatório).** Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição. Os documentos devem ser anexados no formulário do SIGAA como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) **Avaliação do Anteprojeto (caráter eliminatório e classificatório).** Serão avaliadas: a capacidade de articulação entre teoria e o problema a ser investigado, 30% (trinta por cento); a capacidade de redação clara, consistente, segundo a norma padrão da língua portuguesa, 20% (vinte por cento); a pertinência da bibliografia citada, 20% (vinte por cento); a capacidade crítica, a coerência com a linha de pesquisa escolhida, os orientadores indicados e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do doutorado (4 anos), 30% (trinta por cento). Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) cuja nota for inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez);

c) **Prova Escrita de Conhecimentos (caráter eliminatório e classificatório).** Será realizada em data definida no cronograma deste edital, no Centro de Ciências Humanas da UFMA (CCH), das 8h30 às 12h30, em local a ser indicado pela Secretaria do PGCult, devendo os(as) candidatos(as) apresentarem-se às 8h no local. Para realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. O candidato não poderá ingressar na sala após início da prova. Deverá trazer consigo caneta esferográfica preta ou azul. A prova escrita será composta por 01 (um) tema baseado nas questões suscitadas pelo livro que será sorteado no dia da prova (dentre os 06 (seis) que constam na bibliografia de referência). O candidato deverá dissertar sobre o tema proposto, cuja bibliografia de referência estará disponível no **Anexo G** deste edital.

Serão critérios da avaliação, com o respectivo peso: o domínio de conteúdo, 40% (quarenta por cento); a coerência com o tema proposto, 30% (trinta por cento); e a clareza da exposição, 30% (trinta por cento), não sendo admitida qualquer forma de consulta. Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa. Participam desta fase apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa de Análise do Anteprojeto com a nota mínima 7,0 (sete);

d) **Prova Oral (caráter eliminatório e classificatório).** Será realizada conforme



período definido no cronograma deste edital, das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h30, no Centro de Ciências Humanas da UFMA (CCH), em local a ser indicado pela Secretaria do PGCult, devendo os(as) candidatos(as) apresentarem-se no local meia hora antes do horário previsto. Para realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. O(A) candidato(a) não poderá ingressar na sala após início da prova. A banca procederá à arguição do candidato sobre o Anteprojeto, com roteiro de perguntas para todos os(as) candidatos(as) e com gravação de áudio. Serão levados em consideração os seguintes critérios da avaliação, com o respectivo peso: a qualidade do Anteprojeto em relação à problematização do tema proposto, 40% (quarenta por cento); a atualidade e adequação do referencial teórico, 30% (trinta por cento), bem como o potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado, 30% (trinta por cento). Serão eliminados os(as) candidatos(as) cuja nota for inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Participam desta fase apenas os(as) candidatos(as) que obtiveram aprovação na Prova Escrita de Conhecimentos com a nota mínima 7,0 (sete).

e) Análise Curricular, caráter classificatório. Serão avaliadas no Currículo Lattes as atividades realizadas pelo(a) candidato(a), considerando a pontuação nas Tabelas A, B. O resultado dessa etapa será divulgado na página eletrônica do PGCULT. A pontuação dos (as) candidatos (as) nesta etapa será realizada em fichas individuais avaliativas que deverão ser previamente calculadas pelo candidato (Tabelas A: Itens: Formação Complementar, Publicação e Trabalhos Técnicos) e será posteriormente confirmada pelos membros da comissão de seleção. A referida Tabela deverá ser anexada juntamente com o Currículo Lattes e as Comprovações (apenas os itens solicitados na Tabela A). Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante o prazo de análise do currículo, o período de análise curricular será estendido em 01 ano retroativamente.

Tabela A: FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

Período 2019 a 2023

ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTOS
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Mestrado na Área de conhecimento (Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas)	Diploma	12
Mestrado fora da Área de conhecimento (Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas)	Diploma	9
Curso de Especialização na Área de (Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas) com 360h ou mais	Certificado	6
Curso de Especialização em outra Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	4
Curso de Aperfeiçoamento na Área de conhecimento (Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas) com 180h ou mais	Certificado	3
Curso de Aperfeiçoamento em outra Área de conhecimento com 180h ou mais	Certificado	2



Curso de Atualização na Área de conhecimento com 90h ou mais	Certificado	2
Curso de Atualização em outra Área de conhecimento com 90h ou mais	Certificado	1,5
Curso de Extensão com 60 h a 89 h	Certificado	1
Curso de Extensão com 40 h a 59h	Certificado	0,5
Subtotal com limite de pontuação	Máximo 30 pontos	
PUBLICAÇÃO		
Artigo em periódico A1 a A4 (Será considerado até 4 artigos na área da Interdisciplinar)	Artigo	10
Artigo em periódico B1 a B4 (Será considerado até 4 artigos na área da Interdisciplinar)	Artigo	5
Trabalho completo publicados em Anais (impresso, online, outros) de eventos Internacionais	Artigo	4
Trabalho completo publicados em Anais (impresso, online, outros) de eventos Nacionais	Artigo	2
Livro com resultados de pesquisa autoria única ou até 3 autores	Livro	5
Capítulo de livro (será considerado apenas 1 - um - capítulo por livro).	Capítulo	2
Subtotal com limite de pontuação	Máximo 40 pontos	
TRABALHOS TÉCNICOS		
Orientação de Monografias concluída (admitida no máximo 5)	Declaração	3
Membro Titular de Banca de defesa de Monografia (admitida no máximo 5)	Declaração	2
Orientação de grupo de bolsistas, PIBIC, PIBIT, PIBID e PET (admitidas no máximo 5)	Declaração	2
Parecer de projetos de pesquisa ou artigos em agências de fomento e revistas científicas (por parecer)	Declaração	2
Coordenação de projeto de pesquisa por período anual (admitido no máximo dois projetos concomitantes)	Declaração	3
Exercício de docência na Educação Básica ou Educação profissional (por ano letivo)	Declaração	5
Exercício de docência na Educação Superior (semestre)	Declaração	5
Exercício de cargo técnico ou gestão (por ano letivo)	Declaração	5
Produção Artística e Cultural (Pinturas, Músicas, Esculturas, Partituras, Etc.) (admitidas no máximo 5)	Comprovante	2
Participação em Grupo de Pesquisa (por ano)	Declaração	0,5
Subtotal com limite de pontuação	Máximo 30 pontos	

Tabela B: ESCALA PONTUAÇÃO CURRÍCULUM LATTES

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 5,0	0,5 (meio ponto)
6,0 a 10,0	1,0 (um ponto)



PONTUAÇÃO	NOTA
11,0 a 15,0	1,5 (um ponto e meio)
16,0 a 20,0	2,0 (dois pontos)
21,0 a 25,0	2,5 (dois pontos e meio)
26,0 a 30,0	3,0 (três pontos)
31,0 a 35,0	3,5 (três pontos e meio)
36,0 a 40,0	4,0 (quatro pontos)
41,0 a 45,0	4,5 (quatro pontos e meio)
46,0 a 50,0	5,0 (cinco pontos)
51,0 a 55,0	5,5 (cinco pontos e meio)
56,0 a 60,0	6,0 (seis pontos)
61,0 a 65,0	6,5 (seis pontos e meio)
66,0 a 70,0	7,0 (sete pontos)
71,0 a 75,0	7,5 (sete pontos e meio)
76,0 a 80,0	8,0 (oito pontos)
81,0 a 85,0	8,5 (oito pontos e meio)
86,0 a 90,0	9,0 (nove pontos)
91,0 a 95,0	9,5 (nove pontos e meio)
96,0 a 100,0	10,0 (dez pontos)

Atividades ausentes no Currículo Lattes ou não comprovadas, ou ainda que ultrapassem o limite solicitado, serão desconsideradas.

7.1 Proficiência em língua estrangeira:

O/A candidato(a) poderá apresentar, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira para o Doutorado (TOEFL, DELE, DELF e DALF), realizado nas Instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos testes em um dos idiomas solicitados pelo Programa, **língua essa diferente da proficiência da língua estrangeira do mestrado**, cuja validade de realização e aprovação **não ultrapasse os últimos 4 (quatro) anos, com a pontuação correspondente à nota 7,0 (sete)**, mediante a comprovação da Instituição. No caso de ter ultrapassado o referido período de validade o candidato(a) deverá apresentar a comprovação da proficiência em dois idiomas. Caso o candidato não apresente, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em **duas (2) línguas estrangeiras**, ele/ela deverá apresentar tal comprovação até 1 (um) mês antes de seu exame de qualificação, sob pena de desligamento do Programa caso não o faça.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos



seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa, www.pgcult.ufma.br, aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;
- b) Na página institucional do programa, www.pgcult.ufma.br, aba Notícias; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.
- c) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba Seletivos de Pós-Graduação: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Quanto à classificação, a nota final do candidato será obtida pela média ponderada das notas da análise do anteprojeto (peso 3), da prova escrita (peso 3), da prova oral (peso 3), e da análise de currículo (peso 1). Só serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem média final não inferior a 7 (sete).

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final de classificação dos(das) candidatos(as), obedecendo-se o limite de vagas ofertadas, independente de linha de pesquisa e orientador e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a); ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos(as) da UFMA.

Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de



vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada na lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de classificação.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Serão critérios de desempate da nota final: maior nota na prova oral. Persistindo o empate, será considerada a maior nota na análise do Curriculum Vitae do(a) candidato(a) e, por último, será considerado o critério da maior idade. Na presença de candidatos(as) idosos(as) aprovados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme o artigo 27 da Lei 10.741/2003.

Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- b) usar ou praticar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das provas;
- c) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado.

As fichas de avaliação dos(as) candidatos(as) corrigidas devem ser arquivadas para vistas por prazo definido em lei vigente.

Candidatos(as) excedentes poderão ser convocados durante o prazo de matrícula nos seguintes casos: desistência ou não compovação da documentação necessária para realização da matrícula por parte do candidato(a) classificado(a).

10. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos,



em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

10.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2.1.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo



humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

10.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item, 5.2.1.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:



a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email doutorado.pgcult@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

10.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme os itens 5.2.1.3 e 5.2.1.4, respectivamente.



Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os(As) candidatos(as) terão **o prazo de até dois dias úteis** após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma deste edital (Item 12 do edital). **O recurso deve ser interposto após cada etapa.**

Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo.

Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

O recurso deverá ser feito mediante o encaminhamento de requerimento solicitando à Comissão de Seleção desse certame a revisão da avaliação, por etapa, por meio de encaminhamento do formulário próprio (**Anexo H deste Edital**), ao e-mail institucional da Comissão: doutorado.pgcult@ufma.br.

I - (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional: doutorado.pgcult@ufma.br. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

a) 1º dia útil após a divulgação do resultado: prazo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão (modelo no **Anexo I** do edital) e disponibilização da ficha de avaliação individual do(a) candidato(a) pela Comissão da Seleção;

b) 1º e 2º dias úteis após a divulgação do resultado: prazo para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no Anexo H do edital);



c) Intervalo, conforme o cronograma, para a Comissão de Seleção julgar e divulgar o resultado do recurso.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, mediante o número de inscrição, preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

12. DA MATRÍCULA

As matrículas estão previstas para **Agosto de 2024 e o início do curso para Agosto de 2024**, após contato feito pela Coordenação do programa aos aprovados.

Não é permitida a matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* da UFMA

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso de mestrado no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar:

- a) Fotocópia do Diploma de Mestrado ou certidão, emitido pela Coordenação de Curso, comprovando a sua conclusão. Caso o diploma tenha sido obtido em outro país, precisa estar revalidado (Diploma de Mestrado) ou reconhecido (Diploma de Pós-Graduação);
- b) Fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação na última eleição (dos dois turnos, se houver). Na falta dos comprovantes, declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações ou justificativa da comprovação de quitação eleitoral;
- c) Apresentação do Certificado de Reservista ou de quitação do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo disponibilizado no site do programa);
- e) Declaração da instituição/empresa onde trabalha com liberação integral do candidato(a) para participar do curso ou, em outros casos, declaração do próprio candidato(a), comprometendo-se a participar integralmente do curso;
- f) Os(as) candidatos(as) excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos(as) candidatos(as) selecionados ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação;



- g) A não apresentação dos documentos solicitados para matrícula, no prazo divulgado pelo programa, implica a desclassificação do(a) candidato(a).
- h) O PGCULT não garante aos (as) discentes ingressantes o acesso às bolsas, dependendo essa atribuição à disponibilidade dos órgãos de fomento e eventuais convênios e programas do Governo Federal para a pós-graduação.

13. DO CRONOGRAMA

As etapas de seleção serão realizadas nas datas listadas no quadro abaixo:

Data/Período	Descrição das Etapas
25.03 a 26.04.2024	Divulgação do edital
25.03 a 26.04.2024	Período de inscrições
25.03 a 01.04.2024	Solicitação de isenção de taxa de pagamento da inscrição
02.04.2024	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
03.04 a 04.04.2024	Prazo para recursos do indeferimento de isenção de taxa de inscrição
05.04.2024	Divulgação do resultado dos recursos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
30.04.2024	Divulgação da homologação das inscrições (1ª etapa)
02 e 03.05.2024	Prazo para recursos
06.05.2024	Divulgação do resultado das inscrições após o julgamento dos recursos
07.05 a 10.05.2024	Análise e avaliação dos anteprojetos de pesquisa (2ª etapa)
13.05.2024	Divulgação do resultado da avaliação dos anteprojetos de pesquisa
14 e 15.05.2024	Prazo para recursos do resultado da avaliação dos Anteprojetos
17.05.2024	Divulgação do resultado após julgamento dos recursos
22.05.2024	Prova escrita (3ª etapa)
27.05.2024	Resultado da prova escrita
28 e 29.05.2024	Prazo para recursos do resultado da prova escrita
03.06.2024	Divulgação do resultado da prova escrita após julgamento dos recursos
04.06.2024	Divulgação do calendário da prova oral (4ª etapa)
05,06,07 de junho de 2024	Prova Oral
11.06.2024	Divulgação do resultado da prova oral
12 e 13 de junho de 2024	Prazo para recursos da prova oral



17.06.2024	Resultado da prova oral após recursos
18 de junho a 25 de junho de 2024	Análise de currículo
27.06.2024	Divulgação do Resultado da análise de currículo
28 e 29.06.2024	Prazo para recursos do resultado da análise de currículo
02.07.2024	Resultado da análise curricular após recursos
04.07.2024	Resultado final Provisório
05.07 a 08.07.2024	Prazo para recurso do resultado final provisório
09.07.2024	Divulgação do resultado final provisório após recurso
10.07.2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
11 e 12.07.2024	Realização dos procedimentos de heteroidentificação
11 e 12.07.2024	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
11 e 12.07.2024	Avaliação médica documental de PcD
15.07.2024	Resultado dos procedimentos de aferição
16 e 17.07.2024	Prazo para recurso contra o resultado dos procedimentos de aferição
18 e 19 de julho	Análise recursal
22 e 23.07.2024	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
24.07.2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
25.07.2024	Resultado do julgamento dos recursos
26.07.2024	Resultado final definitivo
29.07 a 02.08	Matrícula
19.08	Início das aulas

Obs.: Todos os resultados serão divulgados a partir das 18:00 horas do dia indicado no cronograma acima.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



A Comissão de Seleção é formada pelos Professores Dr. João Batista Bottentuit Junior (presidente), Dra. Conceição de Maria Belfort de Carvalho, Dra. Zilmara de Jesus Viana de Carvalho (membros titulares), Prof. Dr. Luciano da Silva Façanha e Profa. Dra. Mônica Teresa Costa Sousa (membros suplentes).

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações pessoais ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Haverá possibilidade de remanejamento entre linhas de pesquisa ou orientador em caso de não preenchimento de vagas, o que será resolvido pelo Colegiado de curso.

Ao inscrever-se, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

Todo o processo seletivo será feito por meio presencial, exceto a etapa das inscrições, com as devidas seguranças sanitárias exigidas pela universidade de acordo com as resoluções 414 CONSUN, DE 30 DE MARÇO DE 2024 e do Protocolo de Biosegurança para o retorno das atividades presenciais na UFMA.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não efetivar a matrícula na data especificada pelo programa, caso seja aprovado(a);
- d) Todos os documentos solicitados deverão ser assinados pelo candidato(a) (assinatura eletrônica ou manual ou certificação digital).

Casos omissos devem ser encaminhados e serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no e-mail doutorado.pgcult@ufma.br.

São Luís, 25 de março de 2024



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

(Assinado no documento original)

Prof^a. Dr^a. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024

ANEXO A

QUADRO DE VAGAS POR DOCENTE ORIENTADOR

Consulte o *Currículo Lattes* dos Professores para análise de afinidade de temas

LP1 - Expressões e processos socioculturais	Vagas	Orientação nos seguintes temas
Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira http://lattes.cnpq.br/6279006668275644	1	Epistemologia da Antropologia; Epistemologias indígenas; Cosmopolítica (Estudos sobre o Antropoceno/Gaia); Ações afirmativas e povos indígenas; Antropologia da Saúde (Pandemias e povos indígenas); História indígena; Teorias feministas, teorias queer e questões de gênero. Gênero e povos indígenas.
Dra. Cristiane Navarrete Tolomei http://lattes.cnpq.br/7094193706249489	1	Estudos Decoloniais/Feminismo Decolonial Literatura, filosofia, ciências sociais, direito); Movimentos socioterritoriais e culturais na literatura latino-americana; Literatura, memória e identidade
Dr. Flávio Luiz de Castro Freitas http://lattes.cnpq.br/2128304906555701	1	Filosofia, Psicanálises, Psicologia, Epistemologia das Ciências Humanas, Narrativas Áudio-Visuais e Cartografias Micropolíticas da SocioBiodiversidade.
Dra. Larissa Lacerda Menendez http://lattes.cnpq.br/8070939322802687	1	Memória, Artes Visuais e Etnicidade Educação Étnicorracial, lei 11645/08, Arte-educação e Artes Indígenas Povos indígenas, acervos, coleções e cultura material na Amazônia Legal Poéticas Visuais, Curadoria e Exposições de artistas indígenas nas Artes Visuais
Dr. Luciano da Silva Façanha http://lattes.cnpq.br/7318884096236926	1	Filosofia; Estética; Iluminismo; Expressões e problemas da Linguagem na Literatura e na Filosofia; Filosofia e literatura; Filosofia da História; Crítica literária; Belas-Letras e Belas Artes. Cartografias do avesso e biodiversidade.
Dra. Márcia Manir Miguel Feitosa http://lattes.cnpq.br/0938601542329006	1	Literatura e paisagem; Literatura, espaço e memória; Literatura e patrimônio; Literaturas de língua portuguesa na sua relação com a cultura e a identidade. Poesia e prosa contemporâneas.



LP1 - Expressões e processos socioculturais	Vagas	Orientação nos seguintes temas
Dra. Zilmara de Jesus Viana de Carvalho http://lattes.cnpq.br/2083775393424616	1	Epistemologia, Iluminismo, Filosofia da história, ética, política, Direitos humanos, cosmopolitismo, educação e filosofia da religião.

LP2 - Cultura, Educação e Tecnologia.	Vagas	Orientação nos seguintes temas
Dr. Arkley Marques Bandeira http://lattes.cnpq.br/3764150553908789	1	Arqueologia, Educação Patrimonial, História Indígena com foco na Amazônia Legal maranhense, Estudos Quilombolas, Patrimônio Histórico e Cultural com foco na Amazônia Legal maranhense, Cultura Material, Materialidades e Imaterialidades com foco na Amazônia Legal maranhense. Celebrações, Modos de Fazer, Lugares, Paisagem com foco na Amazônia Legal maranhense. Ambiente e Território, Cerâmica Arqueológica e Etnológica, Práticas de pesca e coleta tradicionais com foco na Amazônia Legal maranhense, Etnografia de povos tradicionais, Memórias e Narrativas de povos tradicionais com foco na Amazônia Legal maranhense.
Dra. Conceição de Maria Belfort de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7821541616565704	1	Patrimônio Material e Imaterial, Projetos Culturais e Turismo e Empreendedorismo Cultural com foco na Amazônia Legal
Dr. João Batista Bottentuit Junior http://lattes.cnpq.br/4828197220419425	1	Tecnologias na Educação, Cultura Digital, Formação de Professores na Contemporaneidade, Materiais Didáticos na Educação, Educação a Distância, Metodologias de Ensino e Aprendizagem, Inovação na Sociedade do Conhecimento
Dra. Klautenys Dellene Guedes Cutrim http://lattes.cnpq.br/431060039331380	1	Patrimônio cultural, museus, turismo cultural e planejamento cultural voltados para a Amazônia Legal.
Dra. Mônica Teresa Costa Sousa http://lattes.cnpq.br/2651036312847509	1	Proteção internacional dos direitos humanos; Fronteiras, territórios e territorialidades na Amazônia Legal; Política exterior: processos de formação de política externa, relações bilaterais, instituições internacionais multilaterais.



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024

ANEXO B - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/> N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>

Perguntas do Questionário

1. Curso (s) de Graduação/Pós-Graduação

Resposta Dissertativa

2. Universidade/Instituição (nome completo/local)

Resposta Dissertativa

3. Período em que realizou Graduação (início e fim)

Resposta Dissertativa

4. Vínculo Empregatício

() Sim

() Não

5. Local de Trabalho (só em caso de ter vínculo empregatício)

a universidade que a gente quer



Perguntas do Questionário

Resposta Dissertativa

6. Tipo de Inscrição

- Ampla Concorrência
 - Vaga ações afirmativas / negros
 - Vaga ações afirmativas/ quilombolas
 - Vaga ações afirmativas / indígenas
 - Vaga ações afirmativas/ pessoas com deficiência
 - Vaga ações afirmativas/ pessoas trans
- Servidor técnico administrativo efetivo ativo da universidade

7. Título da Proposta de Anteprojeto

Resposta Dissertativa

8. Opção de orientação (consultar anexo A do edital). – Primeira opção de orientação:

Resposta Dissertativa

9. Opção de orientação (consultar anexo A do edital). - Segunda opção de orientação:

Resposta Dissertativa

10. Linha de Pesquisa e interesse

- Expressões e processos socioculturais- LP1
- Cultura, Educação e Tecnologia - LP2

11. ANEXAR Cópia digital da carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF;

12. ANEXAR Anteprojeto de pesquisa , de acordo com o tópico 5.2, inciso 12 deste Edital;

13. ANEXAR Cópia digital do diploma de conclusão do curso mínimo exigido, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula - GRADUAÇÃO

14. ANEXAR Cópia digital do histórico de conclusão do curso de GRADUAÇÃO;

15. ANEXAR Cópia digital do currículo Lattes, atualizado no mês da inscrição;



Perguntas do Questionário

Arquivo Anexado

16. ANEXAR Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas em versão digital;

Arquivo Anexado

17. ANEXAR Declaração do candidato de disponibilidade de tempo, conclusão da dissertação conforme regras da CAPES e aceite ou publicação de um artigo, no mínimo, Qualis A4 na área Interdisciplinar do Mestrado/Doutorado, preenchido e assinado (modelo disponível no endereço www.pgcult.ufma.br e no Anexo C deste Edital);

Arquivo Anexado da Graduação

18. ANEXAR Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de 200,00 (duzentos reais), por meio de GRU no Banco do Brasil, será obrigatória a inclusão do CPF do candidato na GRU-comprovante original. A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em nome da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese;

Arquivo Anexado

19. Período em que realizou o mestrado (início e fim);

Resposta Dissertativa

20. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

SIM

NÃO

21. Tipo de necessidade especial (resposta de múltipla escolha):

Auditiva

Física

Mental

Múltipla

Outra

Não se Aplica

22. Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:



Perguntas do Questionário

23. Anexar Cópia digital do diploma de conclusão do curso de mestrado ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula. Cópia digital do Diploma ou Certificação da conclusão do curso de mestrado (frente e verso) credenciado pela CAPES ou, para o caso de Diploma Estrangeiro, devidamente revalidado pelo MEC. No caso de estar o(a) candidato(a) em fase de conclusão do mestrado no semestre letivo 2024.01, são necessárias a declaração da coordenação do curso de mestrado de que já concluiu ou está em fase de conclusão de todas as atividades exigidas e a declaração do(a) orientador(a) de Dissertação de que a mesma se encontra em fase de finalização, com previsão de conclusão até a data da matrícula.

Arquivo Anexo

24. Anexar Cópia digital do histórico de conclusão do curso do mestrado

Arquivo anexo

25. Anexar em caso de candidatas mães, a comprovação de maternidade durante o período de análise curricular (2019 – 2023)..

26. Anexa Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de servidores Técnicos Administrativos da UFMA;

Arquivo Anexado

27. Anexa Quando for o caso, Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato que comprovem a necessidade de atendimento especial durante a realização de uma etapa;

Arquivo Anexado

28. Candidatos que tiveram o pedido de isenção deferidos, anexar o Resultado Final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,

declaro dispor de 40 horas semanais diurnas para dedicação aos estudos do curso de Doutorado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, da Universidade Federal do Maranhão, e assumo o compromisso de que estarei disponível para cursar as disciplinas e para a defesa da dissertação, concluindo o curso em no máximo **48 meses**, conforme regras da CAPES.

Estou ciente de que, para a defesa da tese será exigido o aceite ou publicação de um artigo no mínimo *Qualis A4* na área Interdisciplinar. Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para o PGCult (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal).

Assinatura do candidato, local e data.



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024
ANEXO D – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 21/2024, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

RG: _____ órgão expedidor: ____/____/____ data de emissão _____

CPF: _____ data de nascimento: _____

_____ Nome da mãe: _____

_____ Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _

e-mail: _____

telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

3. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
4. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
5. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____/_____/_____

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024
ANEXO E - DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de pré-inscrição para a seleção ao Curso de Doutorado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de pré-inscrição da seleção ao curso. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 5º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos(as) moradores(as) em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 11.016/2022. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. 32 Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de pré-inscrição para a seleção ao Curso de Doutorado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Data e local:

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024

ANEXO F

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Anteprojeto de pesquisa, apresentando claramente problema de investigação, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa com a indicação do(a) possível professor(a) orientador(a) contendo, no máximo, **15 (quinze) laudas**. Fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, folha A4, Anteprojeto com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

Capa Contendo o título do anteprojeto, nome do autor, linha de pesquisa (LP1 ou LP2), além dos nomes de dois professores do Programa como possíveis orientadores (1ª e 2ª opções de orientação); **Sumário** (Itens do anteprojeto);

Introdução (Contextualização);

Justificativa para a escolha do tema (Apresentar a motivação para a pesquisa. Relacionar as razões determinantes teóricas e/ou práticas, com destaque para a importância técnica e/ou científica do anteprojeto, tanto em termos acadêmicos quanto nos possíveis benefícios do resultado da pesquisa e a viabilidade do tema);

Problematização do tema (Análise da situação que caracteriza a existência de um problema e a necessidade de uma resposta técnica e/ou científica que conduza à solução de um questionamento formulado);

Objetivos (Explicar o que se pretende alcançar com a execução do anteprojeto a partir de um problema de pesquisa):

Objetivo geral e Objetivos específicos);

Fundamentação teórica (Apresentar o embasamento teórico que torna viável a pesquisa a ser investigada a partir da visão dos autores estudados e o levantamento nas principais fontes de informação);

Proposta metodológica devidamente fundamentada (Detalhar a metodologia pela qual se deseja chegar ao resultado do tema proposto para a investigação);

Cronograma provisório previsto para 48 meses (Discriminar o possível período previsto para a execução de cada uma das fases da pesquisa);

Referências (Referenciar o material bibliográfico que embasará a pesquisa – livros, revistas científicas etc., bem como as fontes utilizadas na elaboração do anteprojeto).

Obs.: Projetos que não atenderem **TODOS** os itens e disposições deste Anexo, inclusive o número de laudas, serão **desclassificados**. É vedada a substituição de projeto em grau de recurso.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024

ANEXO G

Bibliografia sugerida para Seleção do Doutorado do PGCult

1. CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede- Volume 01**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 2024.
2. CHOAY, Françoise. **Alegoria do patrimônio**. São Paulo: UNESP, 2001.
3. GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Ed; LTC, 1989.
4. GUATTARI, Félix. **As três ecologias**. Tradução Maria Cristina F. Bittencourt. Campinas: Papyrus, 1990.
5. HALL, Stuart. **Da Diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: EDUFMG, 2011.
6. ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Coleção 'Os Pensadores'. São Paulo: Abril Cultural, 1973



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024

ANEXO H - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ETAPA: _____

CANDIDATO/A: _____

INSCRIÇÃO No.: _____

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Doutorado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade,

NOME DO CANDIDATO, venho apresentar, por meio deste documento, as razões recursais ante o resultado da Etapa _____ do Processo Seletivo para ingresso no Doutorado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (PGCult), o que o faço com fundamento no que segue:

Assinatura do recorrente.

São Luís, ____ de _____ de 2024.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE FICHAS DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE VISTAS DA FICHA DE
AVALIAÇÃO ETAPA: _____

CANDIDATO/A: _____

INSCRIÇÃO No.: _____

Ilma. Sra. Profa. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Doutorado
Interdisciplinar em Cultura e Sociedade,

NOME DO CANDIDATO(A), vem requerer vistas da Ficha de Avaliação atribuída à(o)
candidato(a) na Etapa_____. A ficha deve ser encaminhada ao endereço
eletrônico

_____.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

São Luís, _____ de _____ de 2024.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024

**XV. ANEXO J – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
XVI. NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 21/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2023.

XVII.

XVIII. ANEXO K – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 21/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

XIX. Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

XX. Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

III Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024.

XXI.

XXII. ANEXO L – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 21/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

XXIII. Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2024.



**XXIV.
ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA**

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 21/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones _____ para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____